LEI Nº 2.215/2025, de 06 de fevereiro de 2025.

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) professores de Educação Especial, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, 02 (dois) professores(as) de Educação Especial, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender as demandas da Escola Municipal de Educação infantil Amiguinhos do Coração e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac.

Parágrafo Único - Os contratos que trata o Artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados todos os direitos previstos no Regime Jurídico Único - Lei Municipal nº1833/2018, de 05 de junho de 2018.

Art. 2º - Pelo serviço prestado os(as) servidores(as) deverão receber em quantidade, função, carga horária e vencimento mensal:

Quantidade	Função	Carga horária	Vencimento mensal
02	Professor(a)	20 horas semanais	R$ 3.700,00

Art. 3º - Os(as) professores(as) serão contratados pelo período máximo de 06 (seis) meses, podendo, em uma única vez, ser prorrogado por igual prazo no caso de necessidade plenamente e totalmente justificada.

Art. 4º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar conforme descrição abaixo:

Suplementa:

12.367.0012.2032 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS E ALTAS HABILIDADES
3.1.90.04.00.06.01- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ..... R$ 86.000,00

Reduz:

12.361.0012.1020 – MELHORIA DO PRÉDIO DA EMEF OLAVO BILAC
4.4.90.51.00.06.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 64.000,00
12.361.0012.1043 – MELHORIA DA QUADRA ESPORTIVA DA EMEF OLAVO BILAC
4.4.90.51.00.06.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 22.000,00

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JÉSSICA POTRICH
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ÁREA DE ATUAÇÃO: Atendimento Educacional Especializado ou Classe Especial

Síntese dos Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola, voltados aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; orientar a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplos de Atribuições: Atender os alunos inclusos da rede regular de ensino, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo educando; ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades, criar espaços de participação da família e interface com os serviços setoriais da Saúde, da Assistência Social, entre outros; ofertar atividades educacionais diferenciadas daquelas realizadas em classe comum, não sendo substitutivas à escolarização; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; desenvolver atividades próprias do atendimento educacional especializado (AEE), de acordo com as necessidades educacionais específicas dos educandos: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para educandos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para educandos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para educandos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções superiores; buscar cursos de aperfeiçoamento constante, para melhor atender as diferentes demandas que se apresentarem na sala de AEE. Executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

Requisitos para provimento no cargo:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

b) Formação: Curso superior de graduação de licenciatura plena, com habilitação para a docência na educação básica e curso de pós-graduação **lato sensu**, de especialização na área da educação, com habilitação para a docência na educação especial.